



EDITAL N. 3 – 2º/2014

**RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA O PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

A Decana de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para realização da Renovação da Avaliação Socioeconômica dos estudantes participantes dos Programas de Moradia Estudantil da Graduação e da Pós-graduação da Universidade de Brasília – UnB, em conformidade com o Decreto n. 7.234/2010 – PNAES e resoluções e normas da Universidade de Brasília.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Conforme preconiza o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), sua finalidade é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

São objetivos do PNAES:

- I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão;
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

1.2 Os recursos financeiros alocados para custear o Programa de Moradia Estudantil são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - Decreto n. 7.234/2010 e da Fundação Universidade de Brasília - FUB.

1.3 A Renovação da Avaliação Socioeconômica, executada pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS), é destinada aos estudantes de cursos presenciais de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado) participantes dos Programas de Moradia Estudantil da UnB, exceto os que ingressaram nesse Programa no 2º semestre de 2014.

1.4 Para efeitos da Avaliação Socioeconômica, os estudantes serão reavaliados de acordo com as seguintes categorias:

- I - Estudantes Participantes do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) - situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção e permanência na Universidade;
- II - Estudantes Não Participantes do Programa de Assistência Estudantil (NPPAES) - situação socioeconômica considerada suficiente para a manutenção do estudante na Universidade.

1.5 A permanência do estudante de graduação no **Programa de Moradia Estudantil da Graduação (PME-G)** será garantida mediante a confirmação do perfil de "Participantes do Programa de Assistência Estudantil (PPAES)", obrigatoriamente por meio da reavaliação Socioeconômica, objeto deste edital.

1.6 Para a permanência no **Programa de Moradia Estudantil da Pós-graduação (PME-PG)** os estudantes de pós-graduação serão reavaliados em relação à caracterização da situação de vulnerabilidade socioeconômica.

